Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.370 /

"PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - O prazo previsto no art. 5º do Decreto nº 4.348, de 18 de abril de 1991, alterado pelo Decreto nº 4.359, de 27 de maio de 1991, fica prorrogado para 20 de julho de 1991.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE JUNHO DE 1991.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

FLÁVIO DE LIMA E SILVA
Secret. Munic. Fazenda

o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o

o!o!o!o!o!o!o!o!o

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 490, de 20/06/91.